

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº. 14.133/2021).

1.1.Contratação de empresa especializada em curso para agentes de transito da superintendência de transito para 10 agentes, com 200hrs de aula, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecida neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa especializada em curso para agentes de transito da superintendência de transito para 10 agentes, com 200hrs de aula.	01	R\$ 14.000,00
TOTAL:R\$ 14.000,00			

1.2. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 60 (sessenta) dias - dois meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), conforme especificado orçamento realizado pela Superintendência Municipal de transito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Nº. 14.133/2021).

2.1. A contratação solicitada é necessária para atender às necessidades da Superintendência Municipal de transito, para a fiscalização, operação e orientação na conduta de transito e transporte do Município de Uruaçu-GO. Com o objetivo qualificar, capacitar e legalizar os agentes de transito para estabelecer excelência na função.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Haja vista a necessidade de priorizar o serviço por ser de interesse da Superintendência Municipal de transito com o objetivo qualificar, capacitar e legalizar os

agentes de transito para estabelecer excelência na função, conforme especificações constantes do Item 1.1. Deste Termo de Referência.

3.2. A prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, deverá ser entregue em uma única remessa.

3.3. O prazo da realização do curso será de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços a serem executados devem atender às especificações previstas neste Termo de Referência.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Nº. 14.133/2021).

.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para início do curso é de 05 (cinco) dias, contados do(a) emissão da assinatura do contrato de prestação do serviço.

5.1.2. Caso não seja possível a realização do curso no tempo contratado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Sede da Prefeitura Municipal de Uruaçu, situado à Rua Goiás esq. C/ Goiânia – Centro e Superintendência Municipal de Trânsito - Rua 301, (praça da Bíblia) setor sul - 1.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL 6.1.1.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N°.14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N°.14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N°.14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

aditivos, solicitando quaisquer documentos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, Se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação, a ser conduzido pela comissão

de que trata o art. 158 da Lei N° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços da realização do curso estão definidos no campo de LOCAL E DATA, a PROPOSTA DE CONTRATO, apresentado pela contratada.

7.1.2 O fiscal responsável será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N, °14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N°14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do
tributárias cabíveis.

valor de retenções

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação

da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios

Eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N°.14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.54. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do

recebimento definitivo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, Agência de conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N, °123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N°.14.133/2021, que

culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. A conclusão do referido curso será integral em sua primeira remessa.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar documentação mínima: a seguinte

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjtjus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência: O proponente, nos moldes de Anexo III Termo de Referência, deverá declarar, ainda:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da

III -o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com contratação, constantes do procedimento; deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

8.3.2. Descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 00,000,00 (.....

Conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela conta do FUNTRAN Fundo Municipal de Trânsito e dos recursos consignados no Orçamento do Município, pela

seguinte dotação orçamentária: **26.122.0052.2.356.3.3.90.39 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO.**

Uruaçu (GO), 07 de Março de 2024.

ROBERTO JOSE TAVARES
Fundo Municipal de Trânsito

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, VI, DA LEI 14.133/2021
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Nº. 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, e para participação da **Dispensa nº _____/202_____** do Município de Uruaçu/GO, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmamos o presente nesta data:

Cidade - UF, _____ de _____ de _____ de 202____.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na Rua _____



_____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** que:

- I - inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento dispensa realizado;
- III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data

Cidade - UF, ____de____de_____de 202____.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
..... E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE URUAÇU**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Goiás, esquina com Rua Goiânia, s/n, Centro, Uruaçu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.219.807/0001- 82, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO JOSE TAVARES** , brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Trânsito , inscrito no CPF/MF sob o nº 470.608.161-00, Matrícula:17033, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no **CNPJ/MF sob nº:**, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representada pel(o)a Sr(a)....., [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº., [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº., residente e domiciliado(a) na.....[endereço completo], tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.